



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-794/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 794/2021 - Deputado Agente Federal Danilo Balas

Ofício nº 6922/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Agente Federal Danilo Balas.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101059A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: GabCmtG-4561/100/21

Interessado: SIALE-SSP

Assunto: Requerimento de Informação nº 794, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/04081, **que trata do Requerimento de Informação nº 794, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas, ao Secretário da Segurança Pública, de informações sobre as políticas públicas aplicadas à localidade conhecida como "Cracolândia", nesta Capital, nos termos consignados no expediente de origem.**

Dessa forma, **consoante manifestação do Comando de Policiamento da Capital (CPC) e da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (CAJ)**, seguem as respostas coligidas em razão dos quesitos perpetrados pelo requerente:

1 - Quais os programas de política pública estão ativos na região da Cracolândia? Como eles têm funcionado?

A região da "Nova Luz", também conhecida como "Cracolândia", nas imediações da Avenida Duque de Caxias, Rua Helvétia, Dino Bueno, Rua Mauá, Praça Princesa Isabel e adjacências é conhecida por ser frequentada por usuários de drogas, traficantes de drogas, pessoas na prática da prostituição e moradores de rua, que aproveitaram a estrutura de antigos hotéis e edifícios abandonados e invadidos que se tornam propícios à venda e consumo de drogas e outros delitos.

À degradação da região obrigou a Prefeitura de São Paulo a tomar medidas sanitárias para limpar, periodicamente, o local com o objetivo de impedir a proliferação de doenças e pragas.

Quanto à temática em apreço, no que tange à seara de atribuição da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), **cumprir destacar que a Instituição pauta suas ações pela**

Classif. documental

006.01.10.003



irrestrita observância das normas constitucionais (*in casu*, o insculpido no § 5º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988) e **preceitos normativos ligados aos Direitos Humanos, inseridos nos Tratados e Convenções Internacionais, dos quais o Brasil é signatário.**

Oportuno destacar, nesse particular, a participação da PMESP no Programa Redenção II, que dentro da política municipal sobre álcool e outras drogas, é voltado ao público usuário, usuário abusivo e usuário abusivo em vulnerabilidade ou risco social, cujo escopo é o de oportunizar a todos os indivíduos autonomia, singularidade, direito à saúde e proteção à vida.

O Aludido programa contempla eixos de atuação na área de Saúde, Assistência Social, Trabalho/Renda e Segurança Pública, tendo, assim, objetivos de Prevenção, Atenção e Reinserção social e, para tanto, sua implementação ocorre de forma intersetorial e integrada entre órgãos municipais e também com entes estaduais e federais, exigindo-se uma relação de cooperação Estado/Prefeitura, **com ações no eixo da Segurança Pública, voltadas para auxiliar as abordagens sociais e de executar as de cunho policial, estas com o objetivo de prevenir o tráfico na região da Nova Luz e restabelecer a Ordem Pública.**

2 - Por qual motivo as pessoas da região têm noticiado ausência total de viaturas da Polícia Militar e de força policial no local?

A despeito da notícia ora suscitada pelo parlamentar, é possível consignar que, em verdade, a Polícia Militar, por meio do 13º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (13º BPM/M), em especial a sua 2ª Companhia, atua diuturnamente na Preservação da Ordem Pública e no Policiamento Preventivo na região em questão e **não houve reduções ou alterações em relação ao efetivo nela empregado.**

3 - Quais os estudos e critérios foram utilizados para determinar essa atuação e/ou retirada de viaturas do local?

A atuação tem como supedâneo o trabalho constante, **de 24 horas e 07 (sete) dias por semana**, na seguinte conformidade:

- há um pelotão composto de 117 (cento e dezessete) policiais militares que ficam alocados na Base Comunitária de Segurança "Largo Coração de Jesus";
- cumpre ressaltar que há permanência de 02 (dois) ônibus, sendo que um fica alocado na Av. Rio Branco com Duque de Caxias e o outro de frente à Sala São Paulo;
- existe também a Base Comunitária de Segurança (BCS) na Praça Princesa Isabel, que é ponto de apoio e local de concentração da atividade Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM), que conta com 15 (quinze) policiais e cinco viaturas por turno de serviço, reforçando o efetivo narrado acima.

Além de todo o efetivo apontado, que é utilizado exclusivamente na Área de Interesse de Segurança Pública (AISP) "Nova Luz", a região conta ainda **com o apoio de outras unidades especializadas**, como por exemplo: Regimento de Polícia Montada, Batalhões de Choque, 7º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (7º BAEP), Força Tática, e Batalhões



lindeiros.

Contudo cabe ressaltar que em relação à atuação direta da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto aos usuários de drogas, existem algumas restrições, pois pacificou-se o entendimento no sentido de que se trata de questão de "Saúde Pública" e não uma questão exclusiva de "Segurança Pública".

Neste sentido, como meio de ilustrar a situação em questão, cabe mencionar, a Ação Civil Pública, Processo nº 0023977-42.2012.8.26.0053, que foi proposta em face da Fazenda Pública Estadual - Governo do Estado de São Paulo e tinha por objeto, resumidamente, sua condenação na obrigação de não fazer, consistente em determinar ao Comando da Polícia Militar de abster-se de empregar ações que ensejem situação vexatória, degradante ou desrespeitosa em face do usuário de substância entorpecente, especialmente, cessando qualquer ação tendente a impedi-los de permanecer em logradouros públicos ou constrangê-los a se movimentarem, isoladamente ou em grupo, salvo se houver situação de flagrante delito, sob pena de multa. Na referida ação, **julgada improcedente em 1º Grau de Jurisdição em 21 de janeiro de 2021**, foi concedida liminar, em 31 de julho de 2012, determinando que a polícia do Estado se abstivesse de ações que ensejassem situação vexatória, degradante ou desrespeitosa em face dos usuários de substância entorpecentes, e não os impedisse de permanecer em logradouros públicos, tampouco os constrangesse a se movimentarem para outros espaços públicos, ressalvada a hipótese de flagrância delitiva, sob pena de multa cominatória diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Oportuno mencionar que tal entendimento e eventuais decisões no mesmo sentido, embora dificultem, não impedem a atuação da Polícia Militar, Instituição promotora dos Direitos Humanos, e, neste diapasão, relevante registrar sua atuação no Programa Redenção II, já mencionado no item 1, que dentro da política municipal sobre álcool e outras drogas, é voltado ao público usuário, usuário abusivo e usuário abusivo em vulnerabilidade ou risco social, cujo escopo é o de oportunizar a todos os indivíduos autonomia, singularidade, direito à saúde e proteção à vida.

Diante desta situação fática, quando da quebra da Ordem Pública, que na maioria das ocasiões ocorre por insurgência da população usuária de drogas contra as ações de zeladoria da prefeitura, devidamente acompanhada pela Guarda Civil Metropolitana, a Polícia Militar atua na prevenção e repressão imediata a atos danosos, por meio de Plano de Ação específico, que onera o policiamento ordinário da região naquele lapso temporal, respeitando as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, nos Tratados Internacionais, no Código de Processo Penal, em especial em seu artigo 244, no Código Penal e nas demais leis penais e processuais penais que se apliquem ao caso concreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G



Assinado com senha por VANDERLEI RAMOS - 22/09/2021 às 20:36:35.
Documento Nº: 24157339-8802 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24157339-8802>



PMESPOFI2021167609A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 794/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 794/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS À LOCALIDADE CONHECIDA COMO "CRACOLÂNDIA", EM SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

